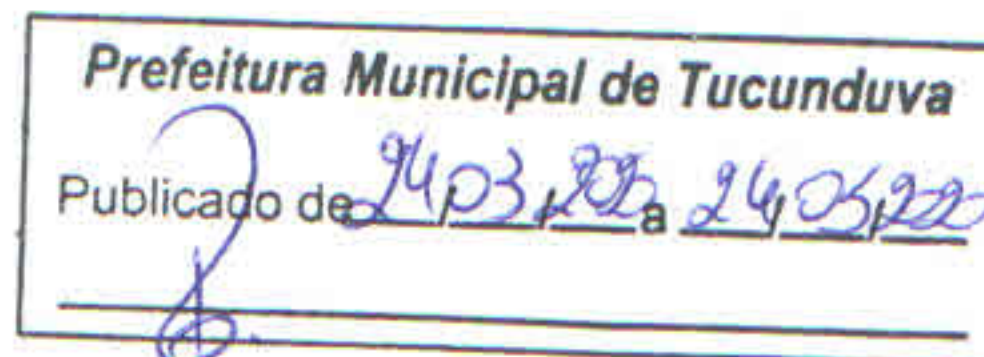




TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI Nº 1001, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a prorrogação do prazo de contrato temporário de excepcional interesse público a que se refere a Lei nº 941, de 13 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 941, de 13 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 meses podendo ser prorrogada por igual período.

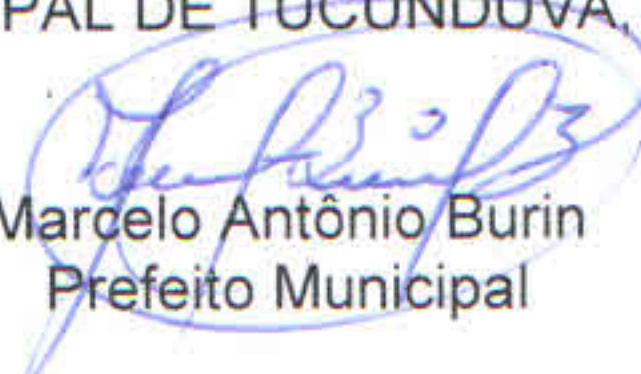
(...)

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cargo: Engenheiro Civil
Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 0501 – Secretaria de Obras e Saneamento
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras
Elemento De Despesa: 3190110101 – Vencimentos E Vantagens Fixas
Vínculo – 0001

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua prorrogação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 24 DE MARÇO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos